



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de CALDAS NOVAS
Caldas Novas - 2ª Vara Criminal

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente Ronan Oliveira Borges
CPF 016.835.931-62

Processo

Protocolo 5123163-96.2024.8.09.0087
Juízo
Valor da Ação

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal

Requerente: Secretaria De Estado Da Segurança Publica

Adv. Requerente:

Requerido: Ronan Oliveira Borges

Movimentações do Processo

Em 25/02/2024 23:31:01, Recebido - APF; Em 25/02/2024 23:31:05, Processo Distribuído - Itumbiara - Plantão da macrorregião 11 (Normal) - Distribuído para: LÍVIA VAZ DA SILVA; Em 25/02/2024 23:31:06, Autos Conclusos; Em 26/02/2024 07:47:07, Decisão -> Outras Decisões; Em 26/02/2024 07:52:34, Juntada de Documento - ANTECEDENTES PJD, SEEU E BNMP; Em 26/02/2024 07:54:37, Redistribuído - Redistribuição final do plantão; Em 26/02/2024 07:54:38, Processo Redistribuído - Caldas Novas - 2ª Vara Criminal (Normal) - Distribuído para: Carolina Gontijo Alves Bitarães; Em 14/03/2024 19:53:01, Juntada -> Petição - JUNTADA DE PROCURAÇÃO; Em 02/05/2024 09:22:12, Juntada de Documento - Relatório final- IP 192/2024; Em 02/05/2024 11:17:38, Evolução da Classe Processual - Houve uma mudança da classe "130-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Auto de Prisão em Flagrante" para a classe "129-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial"; Em 02/05/2024 11:32:34, Certidão Expedida - Certidão de Antecedentes Criminais - Atualizada; Em 02/05/2024 11:33:07, Juntada de Documento - Consulta SEEU Negativa; Em 02/05/2024 11:33:33, Juntada de Documento - CAC - Sinic; Em 02/05/2024 11:33:57, Certidão Expedida - Certidão Concessão/Não concessão de ANPP/Susp. Cond.; Em 03/05/2024 06:31:18, Ato Ordinatório - Ato ordinatório - Vista ao Ministério Público; Em 03/05/2024 06:31:18, Intimação Expedida - On-line para Caldas Novas - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Ato Ordinatório (CNJ:11383) -); Em 06/05/2024 15:48:13, Intimação Lida - Por FABIANA CANDIDO MAXIMO (Referente à Mov. Ato Ordinatório (03/05/2024 06:31:18)); Em 08/05/2024 18:00:55, Juntada -> Petição; Em 08/05/2024 18:28:18, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 09/05/2024 17:43:19, Decisão -> Outras Decisões; Em 17/05/2024 16:40:50, Juntada de Documento - Intimação efetivada - Indiciado manifesta favorável audiência ANPP - MP; Em 20/06/2024 17:37:28, Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por dias); Em 17/07/2024 14:44:43, Intimação Expedida - On-line para Caldas Novas - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Documento - 17/05/2024 16:40:50); Em 29/07/2024 03:09:06, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Juntada de Documento (17/05/2024 16:40:50)); Em 15/08/2024 03:00:10, Término da Suspensão do Processo; Em 15/08/2024 15:07:55, Ato Ordinatório - decurso de prazo - nova vista ao MP para manifestação; Em 15/08/2024 15:07:55, Intimação Expedida - On-line para Caldas Novas - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Ato Ordinatório (CNJ:11383) -); Em 26/08/2024 03:18:28, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Ato Ordinatório (15/08/2024 15:07:55)); Em

09/09/2024 17:42:24, Evolução da Classe Processual - Houve uma mudança da classe "129-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial" para a classe "1505-PROCESSO CRIMINAL -> Questões e Processos Incidentes -> Incidentes -> Acordo de Não Persecução Penal"; Em 09/09/2024 17:43:38, Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por 90 dias); Em 09/10/2024 09:38:25, Juntada -> Petição; Em 10/10/2024 15:33:25, Autos Conclusos; Em 16/10/2024 12:48:32, Decisão -> Homologação -> Homologação do Acordo de Não Persecução Penal; Em 16/10/2024 12:48:32, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronan Oliveira Borges (Referente à Mov. -); Em 16/10/2024 12:48:32, Intimação Expedida - On-line para Caldas Novas - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. -); Em 16/10/2024 14:38:22, Intimação Lida - Por Keneth Mickelsen Almeida de Oliveira (Referente à Mov. Decisão -> Homologação -> Homologação do Acordo de Não Persecução Penal (16/10/2024 12:48:32)); Em 16/10/2024 14:38:24, Juntada -> Petição; Em 08/12/2024 03:00:02, Término da Suspensão do Processo; Em 16/12/2024 17:42:57, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Ronan Oliveira Borges - Polo Passivo (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 16/10/2024 14:38:24); Em 19/12/2024 12:58:11, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Keneth Mickelsen Almeida de Oliveira
 MP Responsável Atual: SAVIO FRAGA E GRECO; Em 19/12/2024 12:59:25, Certidão Expedida - cadastro de benefício ANPP no PROJUDI; Em 07/01/2025 08:35:51, Ato Ordinatório - Ato ordinatório - Vista ao Ministério Público; Em 07/01/2025 08:35:51, Intimação Expedida - On-line para Caldas Novas - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Ato Ordinatório (CNJ:11383) -); Em 14/01/2025 15:04:28, Juntada -> Petição - COMPROVANTE DE PAGAMENTO; Em 14/01/2025 15:12:02, Juntada -> Petição - COMPROVANTE DE PAGAMENTO; Em 21/01/2025 03:34:50, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Ato Ordinatório (07/01/2025 08:35:51)); Em 30/01/2025 10:50:14, Juntada -> Petição - COMPROVANTE DE PAGAMENTO; Em 31/01/2025 14:45:59, Ato Ordinatório - Vista ao MP - 6ª Promotoria de Justiça - Cadastrar ANPP no SEEU; Em 31/01/2025 14:46:42, Intimação Expedida - On-line para Caldas Novas - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Ato Ordinatório - 31/01/2025 14:45:59).

Certifica mais que, o fato ocorreu no dia 25 de fevereiro de 2024, o indiciamento ocorreu no dia 01 de maio de 2024 no artigo 306 cáput, c/c parágrafo 1º, inciso I, Lei 9.503/97 e finalmente, que o processo encontra-se na fase de cadastramento no SEEU do Acordo de não persecução Penal homologado no dia 16 de outubro de 2024.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 5 de fevereiro de 2025.

Número da Guia	07254274850
Taxa Judiciária	18.29
Certidão	55.08
Total	73,37

16:41:17 Geraldo Henrique de Melo Monteiro 5244568



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 05/02/2025 - 16:41:40

Localizar pelo código: 104859845868, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>